
Código de conduta para terceiros

MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA

Dia após dia, impactamos a vida de centenas de pessoas: colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros, vizinhos, toda a comunidade onde estamos inseridos.

Cientes do privilégio, mas também da responsabilidade que isso representa, temos nos empenhado nos últimos anos para assegurar uma atuação em conformidade com princípios éticos e morais, bem como construir relações duradouras, de confiança e fidelidade com a nossa rede.

Muito do que já alcançamos certamente é reflexo disso. Nossa missão de proporcionar qualidade de vida, baseados em valores como respeito, responsabilidade socioambiental, transparência e governança, precisa fazer parte do dia a dia da empresa.

Para tal, apoiamos-nos no Código de Conduta, que reflete os padrões de comportamento e define as diretrizes quanto à postura mais adequada e coerente com os valores da CN.

Nossas ações, palavras e comportamentos fazem diferença. Independente de onde estejamos, ou do trabalho que realizamos, quando agimos com integridade e ética, estamos respeitando nossos valores centrais.

Fazer o certo e agir de forma ética têm sido fatores essenciais para esse sucesso.

Nessa linha, este Código de Conduta para Terceiros reflete os padrões de comportamento, orientando a todos, quanto à postura mais adequada e coerente com os valores da empresa.

Em caso de dúvida, não hesite em procurar a área de Gestão de Riscos e Compliance, por meio do endereço eletrônico **compliance@cnempreendimentos.br** para qualquer esclarecimento.

Conto com a colaboração e empenho de cada um na aplicação desses princípios no cotidiano.

Pedro Nozor F. Neto

CEO

INTRODUÇÃO

O Código de Conduta para Terceiros foi elaborado com base nos valores e na nova cultura da CN Empreendimentos e deve reger as ações e comportamento dos Terceiros durante todo o relacionamento com a empresa.

Para fins deste Código, a CN Construtora e Incorporadora LTDA ou “CN Empreendimentos”, e/ou as suas controladas (incluindo as suas filiais e as sociedades com propósito específico de desenvolvimento de empreendimento imobiliário) será denominada apenas como “CN”.

“Terceiros”, por sua vez, são todas as pessoas físicas ou jurídicas que atuam em nome ou benefício da CN, sejam fornecedores de bens ou serviços, direta ou indiretamente, bem como parceiros comerciais que trabalham em conjunto com a CN na condução de seus negócios, como corretores, autônomos, despachantes, intermediários, consultores, negociantes etc.

Para atingirmos o objetivo de fazer da CN uma das melhores empresas para se trabalhar no Brasil, e de maior relevância na região de atuação, é necessário o comprometimento de todos para a rigorosa observância dos preceitos estabelecidos neste documento.

Com firmeza, credibilidade e transparência, será possível transformar o jeito de morar, trabalhar e conviver com as pessoas.

A CN conta com você!

PROPÓSITO, VISÃO E VALORES

Propósito

Proporcionar qualidade de vida através de empreendimentos, com inovação, tecnologia, mobilidade e sustentabilidade, para que as pessoas possam viver melhor o seu tempo.

Visão

Ser referência de qualidade e solidez na construção civil mantendo um vínculo com o bem-estar das pessoas e da comunidade.

Valores

- Respeito a clientes, colaboradores parceiros e à comunidade;
- Responsabilidade socioambiental;
- Solidez;
- Transparência;
- Inovação;
- Governança.

Focada em resultados e voltada para o cliente;

Disciplinada e com um modelo de governança ético e responsável;

Formada por um time de alta performance que busca excelência em tudo o que faz, agindo de forma colaborativa todos os dias, dentro e fora da empresa;

Composta por pessoas que atuam com responsabilidade social, criando um ambiente saudável e agradável, que contribui para o individual e o coletivo.

SUMÁRIO

O Código	01
Convivência	02
Ambiente de Trabalho	03
Relacionamento com Outros Públicos	05
Relações Comerciais	08
Canal de Ética	08
Disposições Finais	09

O CÓDIGO

Qual a importância do Código de Conduta para Terceiros?

Este Código apresenta diretrizes e princípios que devem nortear as ações de cada parte no relacionamento com a CN, a fim de valorizar o patrimônio moral e material da companhia. Este documento, deriva do Código de Conduta da própria organização, que dispõe sobre as diretrizes e os demais documentos normativos.

Lembre-se, a leitura, compreensão e cumprimento deste Código são condições essenciais para o estabelecimento e manutenção de relacionamento com a CN dentro de sua empresa, e em suas obras.

Mas e a quem se aplica?

Este Código tem objetivo de orientar o comportamento e as decisões de Terceiros no âmbito de seu relacionamento com a CN. Também fica sujeito a observância deste qualquer outra pessoa subcontratada por Terceiros, no todo ou em parte, para realizar ou produzir os serviços objeto dos contratos e os acordos firmados com a CN.

É responsabilidade do Terceiro dar ciência deste Código aos seus controladores e administradores, bem como disseminá-lo aos colaboradores envolvidos no processo de fornecimento de bens e/ou serviços à CN.

Igualmente, é responsável por dar conhecimento deste Código aos administradores e colaboradores e eventuais subcontratados, para o fornecimento de produtos ou serviços para cumprimento dos contratos originalmente firmados com a CN.

O que é esperado dos Fornecedores e Parceiros?

A CN acredita que a transparência é fundamental em qualquer tipo de relação e, por isso, pressupõe que os Terceiros e Parceiros atuem obedecendo às normas às quais seus negócios estão sujeitos, com dignidade, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração.

Espera-se, ainda, o amplo comprometimento com a veracidade das informações prestadas, tais como da capacitação profissional dos prestadores de serviços, saúde financeira, higiene fiscal, observância de práticas sustentáveis, dentre outras.

Integridade

A fim de que os Terceiros e Parceiros ajam de forma íntegra, sem adotar postura ou atitude que possa comprometer a imagem e os interesses da CN.

CONVIVÊNCIA

Bebidas alcoólicas, drogas e armas

É expressamente proibido o uso de álcool e/ou drogas ilícitas, bem como o porte ou venda deles em ambiente de trabalho e nas dependências da empresa ou das obras.

É vedado o porte de armas de qualquer natureza.

Atenção: O cigarro não é permitido em qualquer ambiente interno da CN ou nas dependências internas de seus empreendimentos.

Práticas e relações de trabalho

Será completamente rechaçada a prática de trabalho análogo ao escravo, ou mão-de-obra infantil, sendo permitida a condição de jovem aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e do Estatuto da Criança e do Adolescente, direta ou indiretamente, inclusive por meio dos fornecedores de bens e serviços.

Fica proibida a alocação de menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz em locais prejudiciais à sua formação e/ou desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, serviços perigosos e/ou insalubres, em horários que não permitam frequência às instituições de ensino e, ainda, em horário noturno, considerando-se este o último, o período compreendido entre 22h00 e 05h00.

Convivência

Cabe aos Terceiros e Parceiros proporcionar aos seus colaboradores condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, remuneração e benefícios, sempre respeitando a legislação trabalhista e suas normas correlatas.

Ainda, deverão oferecer condições de saúde e total segurança no ambiente de trabalho a todas as pessoas envolvidas direta ou indiretamente nas atividades contratadas, além de fornecer equipamentos de proteção individual, ferramentas apropriadas, além das informações necessárias para que exerçam as atividades com segurança, seguindo estritamente as diretrizes exigidas pela CN, informadas no contrato de prestação de serviços, ou diretamente pelo núcleo de saúde e segurança do trabalho e a legislação vigente.

Observado o descumprimento de quaisquer requisitos ou normas de segurança, cabe aos Terceiros e Parceiros comunicar imediatamente aos profissionais de segurança do trabalho ou RH, pessoalmente, ou pelo e-mail: rh@cnempreendimentos.net

Dignidade, Igualdade e Respeito

Não será tolerado qualquer tipo de preconceito ou discriminação envolvendo filosofia de vida, idade, raça, cor, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, gênero, estado civil, ideologia política, religião, linguagem, condição econômica, formação profissional, grau de escolaridade, aparência, deficiências e/ou limitações físicas e intelectuais.

É proibido abuso de poder, assédio, sexual ou moral, agressão física ou verbal, assim como qualquer comportamento que represente ameaça à vida, à integridade, ou à moral das pessoas.

Abuso de Poder e Assédio

A CN não compactua com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem, como agressão ou assédio de todo tipo, ou qualquer outro comportamento que possa ser considerado ofensivo, humilhante, degradante, ou que represente risco à vida, integridade ou à moral.

AMBIENTE DE TRABALHO

Conflito de Interesses

Caberá aos Terceiros e Parceiros comunicar situações que incluem, entre outros, a existência de vínculo de seus controladores e administradores da empresa fornecedora e/ou de seus funcionários diretamente envolvidos na operação de venda de produtos ou serviços com o controlador, com qualquer funcionário da CN envolvido na operação de compra de produtos ou serviços.

Constitui vínculo: (i) cônjuge, de quem não esteja separado judicialmente ou extrajudicialmente; (ii) companheiro(a); (iii) qualquer dependente incluído na declaração anual do imposto de renda da pessoa física e de seu cônjuge ou companheiro(a); (iv) filhos próprios ou de seus cônjuges ou companheiros; (v) pais, padrastos ou madrastas; e (vi) seus irmãos ou irmãos de seu(sua) cônjuge ou companheiro(a).

A comunicação deverá ser feita ao setor de Gestão de Riscos e Compliance da CN, mediante o endereço eletrônico: compliance@cnempreendimentos.net. Caberá, ainda, informar, caso venha a ter ciência, sobre os vínculos com as características citadas acima quando ocorrerem com seus subcontratados.

A escolha deverá ser pautada com base em avaliação técnica, financeira e de forma imparcial, defendendo sempre os interesses da CN. Portanto, quando houver outras relações pessoais não listadas acima, tais como vínculo amoroso ou afetivo, outros graus de parentesco, que podem representar uma interferência na independência de um controlador/administrador, da CN ou do Terceiro, ou dos agentes envolvidos na negociação de compra e venda, este vínculo deve ser imediatamente informado à área de Gestão de Riscos e Compliance.

Segurança e confidencialidade

Os Fornecedores devem proteger as informações relevantes sobre a CN, seus colaboradores, clientes ou terceiros a que porventura tenham tido acesso em razão da contratação, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento do contrato de fornecimento de produtos e/ou serviços e em conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei de Proteção de Dados (LGPD), além de assegurar a proteção da privacidade dos dados aos quais tiverem acesso.

São exemplos de informações relevantes: (i) informações operacionais; (ii) econômicas; (iii) técnicas; (iv) comerciais; (v) segredos industriais; (vi) know-how; e informações ainda não divulgadas no mercado.

São exemplos de informações privilegiadas (i) o conteúdo de documentos contábeis e das demonstrações financeiras da empresa; (ii) estudos, ou análises relativos a qualquer forma de reorganização societária ou combinação de negócios; (iii) aprovação, alteração, ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação, ou entrega; (iv) toda informação que possa influir de modo ponderável: (a) na cotação dos Valores Mobiliários da CN; (b) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles Valores Mobiliários; ou (c) na decisão dos investidores CN de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de Valores Mobiliários. Enquanto o Fornecedor detiver informação privilegiada da CN que ainda não tiver sido divulgada ao mercado, as pessoas referidas no tópico “conflito de interesses” ficam proibidas de negociar Valores Mobiliários de emissão da companhia, ou a eles referenciados, até que a informação seja divulgada pela CN ao mercado, nos termos da Política de Divulgação da Companhia.

Importante destacar que os Terceiros têm o dever de proteger e manter o sigilo das informações relevantes obtidas sobre a CN, ou por meio desta, não devendo utilizá-las ou divulgá-las a terceiros, mesmo após o término da execução do contrato de fornecimento de produtos e/ou serviços.

Os Terceiros também devem zelar pela proteção da propriedade intelectual de titularidade da CN e de terceiros (quando aplicável), incluindo marcas e demais sinais distintivos, como o nome empresarial, nome de domínio e outros elementos de identidade visual, não sendo permitida sua utilização sem prévia autorização.

Dados Pessoais

A CN reconhece a importância dos dados pessoais (assim considerados como todas as informações capazes de identificar uma pessoa natural, ou que permitam sua identificação), e por isso adota medidas técnicas e organizacionais para protegê-los, observando rigorosamente o disposto na Lei nº 13.709/18 (a “LGPD” ou “Lei Geral de Proteção de Dados”) e exigimos que os Terceiros também o façam.

A exigência do rigoroso cumprimento dos preceitos acima é ainda maior quando os Terceiros ou Parceiros participam de algum projeto ou realizam atividades envolvendo o tratamento de Dados Pessoais no âmbito do relacionamento mantido com a CN, o que inclui, mas não se limita, ao processo de prospecção de clientes.

Nestes casos, espera-se que os Terceiros e Parceiros sejam proativos para garantir a proteção dos Dados Pessoais, assegurando a privacidade dos titulares, nos termos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, por este Código de Conduta e pelo contrato de fornecimento de produtos e/ou serviços mantido com a CN.

Lembre-se, o cumprimento deste Código de Conduta e da legislação aplicável é um compromisso inegociável.

RELACIONAMENTO COM OUTROS PÚBLICOS

Relacionamento com o Cliente CN

A CN possui como principal objetivo a satisfação dos seus clientes e, por isso, obedece diretrizes de qualidade e excelência no desenvolvimento dos produtos, pautado num relacionamento transparente, no cumprimento de responsabilidades, prazos e promessas.

Todos os Terceiros e Parceiros que atuam para ou em nome da CN perante os clientes devem agir de forma exemplar, tanto na qualidade do atendimento, quanto na garantia dos direitos previstos em lei.

Relacionamento com Vizinhos de Obras

A CN age e, assim exige, que os Terceiros e Parceiros também operem com responsabilidade e respeito no relacionamento com os vizinhos de obras e meio social em que a empresa estiver inserida. Busca-se manter uma boa comunicação e diálogo com todos ao nosso entorno, avaliando sempre os impactos de nossas atividades.

Relacionamento com o Governo e Órgãos Públicos

Preza-se pelo relacionamento honesto com todas as autoridades governamentais e órgãos reguladores em âmbito municipal, estadual e federal, respeitando as leis, normas e regulamentos vigentes, principalmente no cumprimento dos deveres da empresa.

Não é permitido a qualquer Terceiro ou Parceiro oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o dispêndio de vantagem indevida, seja por meio de pagamento de qualquer forma, brindes, presentes, viagens, hospitalidades, ou afins a funcionários públicos ou seus relacionados, direta ou indiretamente.

Relacionamento com Terceiros

O relacionamento da CN é baseado em disciplina, honestidade e confiança. Inclusive, os contratos firmados contêm cláusulas específicas sobre a obrigatoriedade do cumprimento das diretrizes presentes neste Código e a exigência de que os eventuais subcontratados para o fornecimento de bens ou prestação de serviços também o obedeçam.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços pela CN é baseada em critérios técnicos, financeiros, qualitativos, socioambientais, estáveis, éticos, reputacionais e legislações aplicáveis.

Assim, espera-se que os Terceiros sejam íntegros com o vínculo assumido, cumprindo com a confidencialidade e demais condições estabelecidas.

Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade

A CN possui uma política específica para a entrega de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento, contendo as diretrizes e limites que são aceitos para o oferecimento e recebimento, e que estão disponíveis no site da organização.

Oferta de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade à colaboradores da CN:

Eventuais brindes oferecidos aos funcionários da CN devem ter, obrigatoriamente, a finalidade de construção de boa relação comercial entre as empresas.

Nesse sentido, não devem ser dadas gratificações em dinheiro, ou outra forma de moeda ou equivalente, como vales, vouchers, ou cupons, tampouco a participação em eventos ou hospedagens em locais impróprios ou desrespeitosos, sendo terminantemente proibidos locais restritos ao público adulto.

Brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos corporativos podem ser aceitos pelos colaboradores da CN, desde que não ultrapassem o limite de R\$500,00 (quinhentos reais) e sejam compatíveis com as boas práticas comerciais e os princípios da empresa. Caso ultrapasse esse montante, o fornecedor deve encaminhá-los para a Gerência de RH da CN, para serem sorteados dentre todos os integrantes da companhia.

O oferecimento ou recebimento de brinde, presente, hospitalidade e entretenimento deve ocorrer uma vez por ano, no máximo.

Convites para eventos, treinamentos e seminários podem ser oferecidos, desde que:

- Sejam dirigidos à empresa e não à pessoa;
- Tenha intuito profissional;
- Não incluam cônjuges, companheiros (as) e/ou familiares como convidados;
- Não exista nenhum processo de cotação, contratação ou renovação contratual do qual esteja participando o prestador de serviços/fornecedor na data do evento.

É terminantemente proibido o envio de presentes e brindes para as residências dos colaboradores, devendo estes serem destinados ao endereço comercial da CN.

Oferta de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade à agentes públicos:

É terminantemente proibido aos Terceiros e Parceiros oferecerem, em nome ou favor da CN, brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento a quaisquer agentes públicos, políticos ou não, seus equiparados ou familiares.

Os Terceiros e Parceiros que, porventura representem a CN junto a órgãos da Administração Pública, como despachantes, advogados e outros, estão proibidos de efetuar o envio desses em nome da CN, ou mesmo insinuar a anuência da empresa em tal atitude.

O oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenção de licenças, autorizações e permissões para a companhia são considerados crime e não são tolerados pela CN. Também não haverá complacência com situações similares com empresas que detêm concessão pública, ou da iniciativa privada.

Caso tenha ciência da ocorrência de qualquer ato que desrespeite este Código ou a política de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento aqui inserida, é seu dever informar a CN, com a máxima urgência, pelo canal de ética da empresa, no endereço eletrônico: compliance@cnempreendimentos.net ou pelo telefone 47 3349-7435.

As diretrizes aplicáveis ao Canal de Ética estão disponíveis no site: cnempreendimentos.net, juntamente com a política do canal de ética, não retaliação e apuração de relatos.

Defesa da Livre Concorrência

A CN incentiva a livre concorrência de maneira eficiente, buscando melhoria e produtividade e atua no mercado de maneira transparente, ética e justa. Para tanto, é exigido o cumprimento rígido da Lei de nº 9.279/96, que trata, dentre outros temas, dos crimes de concorrência desleal.

Nenhum Terceiro ou Parceiro está autorizado a utilizar meios ilegais para obter informações comerciais ou confidenciais dos concorrentes.

Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

A atuação responsável com o meio ambiente é prioridade para a CN e, por isso, é exigido que os Terceiros também trabalhem de forma ética e responsável, atenta à sua, adotando o uso racional de recursos naturais e avaliando, com antecedência, os riscos e impactos negativos de suas atividades.

Os recursos naturais devem ser utilizados respeitando o meio ambiente, armazenando e descartando seus resíduos de acordo com as normas e regulamentações vigentes.

Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro

A Companhia não admite a prática de qualquer ato relacionado à corrupção, primando pelo merecimento e pela concorrência justa nos mercados, razão pela qual cobra dos Terceiros e Parceiros o mesmo comportamento.

É vedado aos Terceiros a prática de qualquer ato lesivo descrito na “Lei Anticorrupção” (Lei nº 12.846/2013), no Decreto-lei 8.420/2015 e demais leis penais, sendo proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a qualquer agente público, privado ou do terceiro setor, ou pessoa a eles relacionada, a fim de influenciar ato ou decisão.

RELAÇÕES COMERCIAIS

Imparcialidade na Seleção

A seleção de Fornecedores realizada pela CN é baseada em critério técnico, financeiro, qualitativo, socioambiental, estável, ético, reputacional, em conformidade com a legislação aplicável.

Não serão toleradas tentativas de manipulação do processo de concorrência com o fim de obter contratações por meio de quaisquer outros critérios que não os aqui descritos.

Compromisso com as Obrigações Assumidas

Os Fornecedores devem cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes e respeitar este Código de Conduta durante todo o período de contratação.

Qualquer alteração contratual, mesmo que solicitada por um colaborador da CN, deverá ser autorizada pelo gestor do contrato, podendo ser negociada pelo setor de suprimentos.

Qualidade

Os Fornecedores devem atender a todos os requisitos e normas de qualidade reconhecidos e contratualmente definidos, para fornecer produtos e serviços que atendam às necessidades da CN e de suas controladas, de maneira consistente, com o desempenho esperado, mostrando-se seguros para o uso ao qual se destinam.

CANAL DE ÉTICA

Incentivamos a comunicação de qualquer prática que possa representar violação deste Código, razão pela qual eventuais denúncias devem ser realizadas por meio do canal de ética da CN.

Além disso, a CN tem o compromisso de proteção e sigilo aos denunciantes, ainda que a denúncia realizada se prove improcedente, conforme a política do canal de ética da organização.

Canais de Contato do Canal de Ética da CN:

Telefone: **47 3349-7435**

Site: **cnempreendimentos.net**

Violação

A companhia se resguarda ao direito de tomar as medidas que julgar necessárias contra o Terceiro ou Parceiro que violar, ou tiver o conhecimento (e não reporte) de violação de qualquer aspecto deste Código.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovação, Revisão e Vigência deste Código

Esse Código foi elaborado pelo núcleo de Gestão de Riscos e Compliance, aprovado pela Diretoria, todos internos da CN – fevereiro de 2022 e entrou em vigor no primeiro dia subsequente à sua divulgação.